



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 40/2025, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Instaura Processo Administrativo para apuração de descumprimento contratual pela empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 145/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitou a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 176/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2025, em razão do atraso na entrega dos itens contratados;

CONSIDERANDO o Memorando nº 199/2025 do Departamento de Controle e Contratos, que relatou a não manifestação da empresa quanto à rescisão contratual, bem como a necessidade de apuração de possíveis infrações cometidas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa à contratada, em estrita observância ao devido processo legal, conforme preceitua o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar as responsabilidades da empresa AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.368.367/0001-63, quanto ao descumprimento contratual verificado na Ata de Registro de Preços nº 176/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 46/2025.

Art. 2º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 37/2021, para proceder à apuração dos fatos, assegurando o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

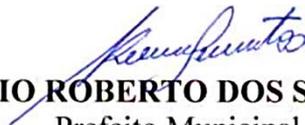
Fone: (42) 3637-1148

Art. 3º – Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º – A Comissão terá acesso a toda documentação pertinente, podendo requisitar informações, ouvir testemunhas, notificar a contratada e adotar as diligências necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 29 de setembro de 2025.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal